



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 132/98**

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um engenheiro civil e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizada a contratar, em caráter emergencial, um engenheiro civil pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º)** O valor da remuneração será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, em 10 de dezembro de 1998.

  
Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças